



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
AV GETULIO VARGAS, 56, CENTRO  
CEP: 49.860-000  
CNPJ: 13.112.875/0001-27

## NOTA DE EMPENHO - Nº 477/2021

01/12/2021

### FORNECEDOR

**NOME:** ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
**ENDEREÇO:** RUA DA GLÓRIA  
**CIDADE:** GRACCHO CARDOSO  
**CNPJ/CPF:** 04340944556  
**CONTA:**

**Nº:**  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**

**BAIRRO:** CENTRO  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:**

### CLASSIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER  
**SUBFUNÇÃO:** 813 - LAZER  
**PROGRAMA:** 4 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2035 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390310000 - PREMIACOES CULT, ART. CIENT. DESP. OUTRAS  
**INTE:** 19401401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 03 - PREMIACOES EM DINHEIRO

### EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	32.489,43	R\$ 1.100,00	31.389,43

### LICITAÇÃO

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

### OBRA

### CONTRATO

### CONVÊNIO

### HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a concessão de premiação do artista ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA no valor de R\$ 1.100,00 de acordo com Edital 001/2021 da Lei Aldir Blanc no segmento do Projeto Sub e Difusão cultural.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREMIAÇÃO DO ARTISTA ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA	1,000	PES	1.100,0000	1.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.100,00</b>

Autorizado

Data : 01/12/2021

25639552549 - JOSE ARAKEM ARAGÃO

Prefeito

Empenhado

Data : 01/12/2021

ÍTALO SANTOS ARAGÃO

Secretario de Finanças

documento de Karine OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
 AV GETULIO VARGAS, 56, CENTRO  
 CEP: 49.860-000  
 CNPJ: 13.112.875/0001-27

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO - Nº 1752/2021

Fonte de Recurso: 19401401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural

### FORNECEDOR

NOME: ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
 ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA Nº: BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: GRACHO CARDOSO ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 04340944556 INSC. MUNICIPAL:  
 CONTA: ESTADUAL:

### CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  
 SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER  
 PROGRAMA: 4 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390310000 - PREMIACOES CULT, ART. CIENT. DESP. OUTRAS  
 FONTE: 19401401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural

### EMPENHO

EMPENHO	ANO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO:	SALDO ATUAL
506	2021	01/12/2021	26.619,40	R\$ 1.100,00	19.388,73

### HISTÓRICO DO EMPENHO

Valor que se empenha referente a concessão de premiação do artista ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA no valor de R\$ 1.100,00 de acordo com Edital 001/2021 da Lei Aldir Blanc no segmento do Projeto Sub e Difusão cultural.

### HISTÓRICO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO REF. A PREMIAÇÃO DE ARTISTA.

### DOCUMENTO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO	VALOR
TIPO: OUTROS (NÚMERO: 9999 / NOME: PREMIAÇÃO / DATA DE EMISSÃO: 01/12/2021)	R\$ 1.100,00

### RETENÇÕES

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO	VALOR
<b>LÍQUIDO:</b>	<b>1.100,00</b>


### Declaração

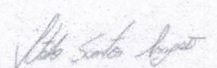
Declaramos que os materiais foram recebidos e/ ou Serviços foram prestados

Data : 01/12/2021

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 01/12/2021

  
 256.395.525-49 - JOSE ARAKEM ARAGÃO  
 Prefeito

  
 ÍTALO SANTOS ARAGÃO  
 Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
 AV GETULIO VARGAS, 56, CENTRO  
 CEP: 49.860-000  
 CNPJ: 13.112.875/0001-27

**NOTA DE PAGAMENTO - Nº 001868/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: 19401401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural

**FORNECEDOR**

NOME: ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA Nº: 1  
 ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA BAIRRO: CENTRO  
 CIDADE: GRACHO CARDOSO ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 04340944556 INSC. MUNICIPAL:  
 CAIXA: ESTADUAL:

**CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER  
 SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER  
 PROGRAMA: 4 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390310000 - PREMIACOES CULT, ART. CIENT. DESP. OUTRAS

**EMPENHO**

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	SALDO ANTERIOR	BRUTO	RETIDO	LÍQUIDO	SALDO ATUAL
495/2021	01/12/2021	1752	01/12/2021	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

Valor que se empenha referente a concessão de premiação do artista ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA no valor de R\$ 1.100,00 de acordo com Edital 001/2021 da Lei Aldir Blanc no segmento do Projeto Sub e Difusão cultural.

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO:**

LIQUIDAÇÃO REF. A PREMIAÇÃO DE ARTISTA.

**HISTÓRICO DE PAGAMENTO:**

PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO: LIQUIDAÇÃO REF. A PREMIAÇÃO DE ARTISTA.  
 OBS.: PAGAMENTO REF. A PREMIAÇÃO DE ARTISTA.

**DADOS DO PAGAMENTO:**

CONTA	DOCUMENTO	VALOR
111.02.16 - 19004-7 - LEI A BLANC-MUNICIPIO DE	5010	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data : 15/12/2021

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data : 15/12/2021

256.395.525-49 - JOSE ARAKEM ARAGÃO  
 PREFEITO MUNICIPAL

014.951.495-60 - ITALO SANTOS ARAGÃO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1399-4  
Conta corrente 19004-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

**Creditado**

Banco 47 BCO DO EST. DE SE S.A.  
Agência (sem DV) 5 AQUIDABA  
Conta corrente (com DV) 10071650  
CPF 008.725.195-70  
Nome favorecido CARINE DE SOUZA CAMPOS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 121.504  
Valor 1.100,00  
Destinação 0  
Data transferência 15/12/2021

**"C" - CNPJ diferente**

Autenticação SISBB FE12132A1514ED74

---

Assinada por	JE667071 JOSE ARAKEM ARAGAO	15/12/2021 11:07:34
	JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO	15/12/2021 11:20:18

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO.

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1399-4  
Conta corrente 19004-7 LEI A BLANC-MUNICÍPIO DE

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 5978 NOSSA SENHORA DA GLORIA  
Conta corrente (com DV) 8618569  
CPF 008.725.195-70  
Nome favorecido CARINE DE SOUZA CAMPOS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 121.501  
Valor 1.100,00  
Destinação 0  
Data transferência 15/12/2021

**"C" - CNPJ diferente**

Autenticação SISBB 55E7BB5395BB6523

---

Assinada por	JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO	15/12/2021 08:14:41
	JE667071 JOSE ARAKEM ARAGAO	15/12/2021 08:24:41

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE667071 JOSE ARAKEM ARAGAO.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.11.36  
1399401399 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
AGENCIA: 1399-4 CONTA: 19.004-7  
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 5978-1 - NOSSA SENHORA DA GLORIA  
CONTA: 861.856-9

FAVORECIDO: ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 043.409.445-56  
VALOR: R\$ 1.100,00  
DEBITO EM: 14/12/2021  
=====

Transação efetuada com sucesso por: JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO.

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 1399-4  
Conta corrente 19004-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 5978 NOSSA SENHORA DA GLORIA  
Conta corrente (com DV) 8618569  
CPF 043.409.445-56  
Nome favorecido ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 121.420  
Valor 1.100,00  
Destinação 0  
Data transferência 14/12/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 689A7CB5304DB038

---

Assinada por	JE667071 JOSE ARAKEM ARAGAO	14/12/2021 14:31:00
	JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO	14/12/2021 14:35:07

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE667072 ITALO SANTOS ARAGAO.

[Voltar a lista completa](#)

**CPF QUE SOLICITOU:** 04340944556

**RG:** 29013240

**Inscrição:** N° 646792 043 2020

**Eixo:** MÚSICA

**Categoria:** MÚSICA POPULAR

**Data Inscrição:** 12/11/2021 09:30

**Inscrito no edital:** PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL

### INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

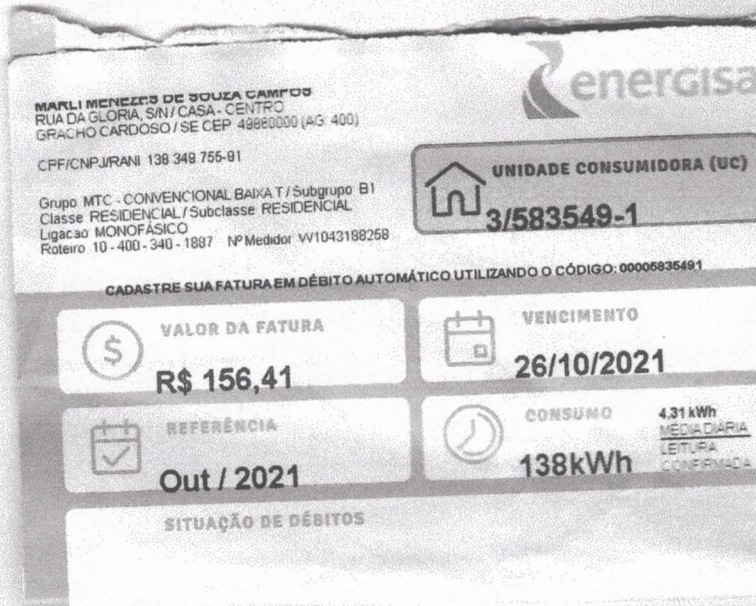
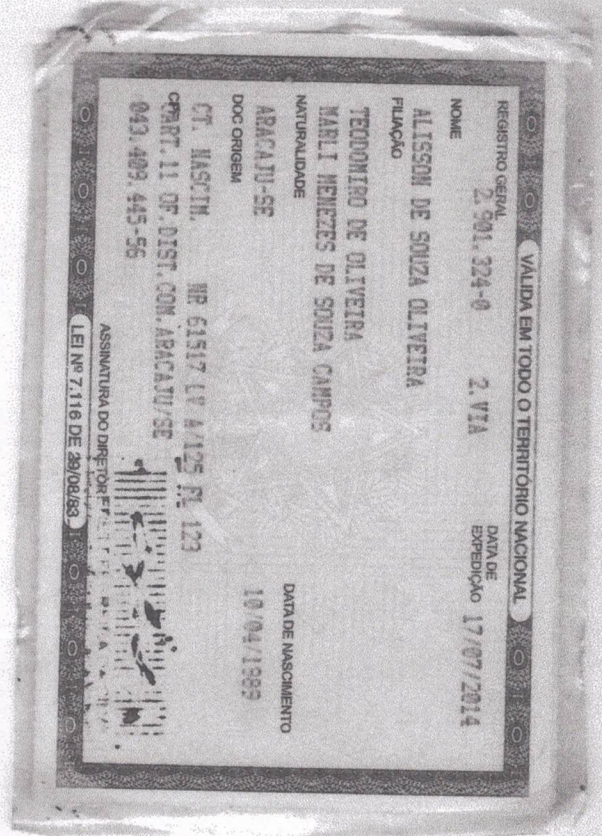
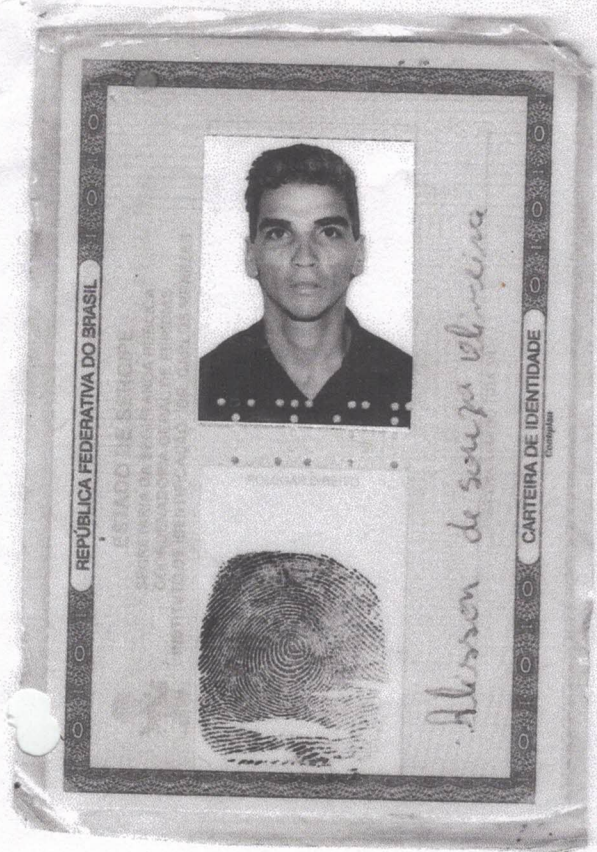
**CPF RESPONSÁVEL:** 04340944556

**NOME ARTÍSTICO \ NOME SOCIAL:** ALISSON OLIVEIRA

1.100,00

Validado  
OK





*Responsável judicialmente com curatela Carine de Souza Campos 9.9848-7687 O meu Email: Carine*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, de plenamente atender às regras previstas no Edital Prêmio Tamanduá Cultural, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal 529/2021, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos no item 16.9 do Edital, acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente. Eu, ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 2901324-0 e CPF nº 043.409.445-56 residente no(a) RUA DA GLÓRIA, nº SIN, bairro CENTRO, na cidade de GRACCHO CARDOSO CEP: 49860-000

GRACCHO CARDOSO, em 32 de 11 de 2021.

Alisson de Souza Oliveira

Assinatura do(a) Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(escrever à mão toda declaração de residência, sob pena de desclassificação)

Eu, ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA, portador do RG n.º 2903324-0, CPF n.º 043.409.445-56 residente e domiciliado no endereço: Rua da Glória S/N Centro Graccho Cardoso com fulcro na Lei Estadual n.º 4.082/2011, DECLARO que sou residente e domiciliado no endereço acima informado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente.

Graccho Cardoso, 12 de novembro de 2021.

Nome e Assinatura: Alisson de Souza Oliveira

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL



5-2-1995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para candidatos inscritos para as vagas do Edital Prêmio Tamanduá Cultural,  
autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

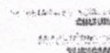
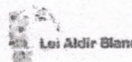
Eu, abaixo-assinado, ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA,  
CPF nº 043.409.445-56 portador do documento de identificação nº  
2901324-0, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital Prêmio  
Tamanduá Cultural, que sou PARDO. (Informar a etnia: preto, pardo,  
indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais  
e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Graccho Cardoso SE, em 32 de 11 de 2021.

Alisson de Souza Oliveira

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu, ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 043.409.445-56 declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

GRACCHO CARDOSO SE, em 12 de 11 de 2021.

x Alisson Oliveira

Assinatura do(a) Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

CARINE DE SOUZA CAMPOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/AUF  
55134085X SSP SP

CPF  
008.725.195-70 DATA NASCIMENTO  
20/05/1980

FILIAÇÃO  
JEOVAN ALVES DE CAMPOS  
MARTI MENEZES DE  
SOUZA CAMPOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
06915418894

VALIDADE  
25/06/2022

1ª HABILITAÇÃO  
13/09/2017



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AQUIDABÃ - SE**  
**Rua Eduardo Chaves, 93, Fórum Juarez Figueiredo.**  
**Fone: (079) 3341 - 1359**

**TERMO DE CURATELA**

**Processo nº 201660200066**

**Ação de Interdição**

**Requerente: CARINE DE SOUZA CAMPOS**

**interditando(a): ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA**

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2017, nesta cidade e Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, na sala de audiências do Fórum Juarez Figueiredo, onde se achava o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **Raphael Silva Reis**, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo Diretor de Secretaria adiante assinado, e aí sendo, compareceu a Sr(a). **CARINE DE SOUZA CAMPOS**, portadora do RG de nº 55.134.085-X, inscrita no CPF sob o nº 008.725.195-70, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no(a) Pov. Lageiro, S/N, em Graccho Cardoso – SE, a quem o MM. Juiz deferiu a **Curatela** do Sr. **ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG de nº 2.901.324-0 SSP/SE, Cpf. 043.409.445-56, brasileiro, maior, incapaz, nascido em 10/04/1989, filho de Teodomiro de Oliveira e Marli Menezes de Souza Campos, por meio do qual o(a) encarregou de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, com pura e sã consciência, exercer o cargo, zelando convenientemente pelo(a) incapaz e pelos seus bens, acaso existentes, tudo sob as penas e na forma lei. Aceito por ela o encargo, assim o prometeu cumprir. Do que, para constar, mandou lavrar este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, José Everton Dias Vieira, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

**RAPHAEL SILVA REIS**

**Juiz de Direito**

*Carine de Souza Campos*  
**CARINE DE SOUZA CAMPOS**

## Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Graccho Cardoso  
RUA EDUARDO CHAVES, Nº 93 - CENTRO

## DESPACHO

## Dados do Processo

## Dados do Processo

<b>Número</b> 201660200066	<b>Classe</b> Interdição	<b>Competência</b> Graccho Cardoso	<b>Processo</b> Eletrônico
<b>Guia Inicial</b> 201610500121	<b>Situação</b> JULGADO	<b>Distribuído Em:</b> 22/02/2016	
<b>Julgamento</b> 17/02/2017	<b>Prioridade Máxima:</b> Não	<b>Processo</b> Sigiloso	
<b>Segredo de Justiça</b> SIM	<b>Impedimento/Suspeição</b> NÃO	NÃO	
<b>Número Único:</b> 0000065- 57.2016.8.25.0003			

## Dados da Parte

REQUERENTE: CARINE DE SOUZA CAMPOS

Advogado(a): JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS --  
8981/SE

INTERDITANDO(A): ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): LAÍS DORVILLÉ MOREIRA SILVEIRA -- 5977/SE

Processo nº 201660200066

## DECISÃO

Como exceção ao princípio da imutabilidade da sentença, o Código de Processo Civil, no art. 494, inciso I, permite ao Juiz alterá-la para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo.

» Ainda que a sentença transite em julgado, o erro material sempre é passível de correção, vez que, quanto a esse não corre o trânsito em julgado.

As inexatidões materiais passíveis de correção de ofício pelo juiz podem encontrar-se no relatório, na fundamentação ou na parte dispositiva da sentença e é um erro que se percebe sem maior exame ou esforço, não traduzindo a vontade do julgador.

Inferre-se da sentença prolatada às fls. 66/67, que consta no dispositivo:

[...]



1/10/2017

Ante o expendido, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, do CC, e, de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio-lhe curador, **CARINE DE SOUZA SANTOS**.

[...].

No entanto, deveria constar o nome da curadora como sendo Carine de Souza Campos, consoante documento de identificação de fls. 15 (processo materializado).

Nesta senda, por se tratar de erro material, perceptível com a simples leitura da sentença, de forma que pode ser corrigido de ofício, a parte do dispositivo da referida decisão passe a ter a seguinte redação: **“Ante o expendido, DECRETO A INTERDIÇÃO de ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, do CC, e, de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio-lhe curador, CARINE DE SOUZA CAMPOS.”**

P.R.I.

Aquidabã/SE, 01/09/2017.

**Raphael Silva Reis**

**Juiz de Direito**

**Raphael Silva Reis**

**Juiz(a) de Direito**

Processo nº 20160200066

DECISÃO

Inter-se de sentença proferida às fls. 66/67, que consta no dispositivo:  
As inexistências materiais passíveis de correção de ofício pelo juiz podem encontrar-se no relatório, na fundamentação ou na parte dispositiva da sentença e é um erro que se percebe sem maior exame ou estado, não tornando a vontade do julgador.  
Ainda que a sentença transite em julgado, o erro material sempre é passível de correção, vez que, quanto a esse não corre o trânsito em julgado.

[...]



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Graccho Cardoso

RUA EDUARDO CHAVES, Nº 93 - CENTRO

## Dados do Processo

## Dados do Processo

Número	Classe	Competência	Processo
201660200066	Interdição	Graccho Cardoso	Eletrônico
<b>Guia Inicial</b> 201610500121	<b>Situação</b> JULGADO	<b>Distribuído Em:</b> 22/02/2016	
<b>Julgamento</b> 17/02/2017	<b>Prioridade Máxima:</b> Não		
<b>Segredo de Justiça</b> SIM	<b>Impedimento/Suspeição</b> NÃO	<b>Processo Sigiloso</b> NÃO	
<b>Número Único:</b> 0000065- 57.2016.8.25.0003			

## Dados da Parte

REQUERENTE: CARINE DE SOUZA CAMPOS

Advogado(a): JANE GLECIA FARIAS DA SILVA SANTOS --  
8981/SE

INTERDITANDO(A): ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): LAÍS DORVILLÉ MOREIRA SILVEIRA -- 5977/SE

PROCESSO Nº: 201660200066

SENTENÇA

CARINE DE SOUZA SANTOS, já qualificado nos autos em epígrafe, ingressou com **AÇÃO INTERDIÇÃO** em face de ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA, também identificado, alegando, em síntese, que o interditando é portador de deficiência mental e não possui condições para exercer de forma plena os atos da vida civil.

Juntou aos autos documentos de fls. 06/12.

Às fls. 18 foi concedida a curatela provisória em nome da requerente, bem como determinado a realização de perícia..

A perita, conforme Laudo Pericial acostado às fls. 23/24, concluiu ser o interditando incapaz de reger-se, sendo portador de CID – 10=F71 (retardo mental moderado).

Nomeada a curadora especial, esta se manifestou pela-procedência do pedido (fls. 37/39).

Consoante parecer de fls. 40/40-v, opinou o representante do Ministério Público pela procedência do pedido.

**É o que importa relatar. Passo a decidir.**

Inferre-se dos autos que a requerente é irmã do interditando e possui legitimidade para deflagrar a presente demanda, segundo dicção do art. 747, II, do CPC.

No laudo pericial de fls. 23/24, a ilustre perita foi contundente em afirmar que o interditando é portador de CID – 10=F71 (retardo mental moderado), não possuindo, o mesmo, condições de reger sua vida civil.

Ante o expandido, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA**, já qualificado nos autos, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, do CC, e, de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio-lhe curador, **CARINE DE SOUZA SANTOS**.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publiquem-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, certificando devidamente nos autos.

Comunique-se ao Cartório Eleitoral para os fins dispostos no art. 15, inciso II, da Constituição Federal.

No mais, tendo em vista que a advogada dativa da Parte Autora **Belª. Jane Glécia Farias da Silva Santos, OAB/SE 8981**, bem como a curadora especial do requerido **Belª. Laís Dorvillé Moreira Silveira – OAB/SE 5977**, cumpriram com zelo e dedicação o encargo para os quais foram nomeados, em razão da ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, arbitro em favor das mesmas honorários advocatícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cada uma, a ser pago pelo Estado de Sergipe, cujo Procurador-Geral deve ser pessoalmente intimado.

Oficie-se o CAPS para que acompanhe o caso em comento, devendo notificar o Ministério Público em caso de eventual irregularidade durante o exercício da curatela.

P.R.I.

Notifique-se o MP.

**Aquidabã/SE, 15/02/2017**

**Raphael Silva Reis**

**Juiz de Direito**

**Raphael Silva Reis**

**Juiz(a) de Direito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 10/2021**

<b>ESPÉCIE</b>	Termo de Compromisso que entre celebra a <b>Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer</b> representada pelo Secretário Sr. Manoel Adelmo Mota, eo(a) Sr.(a): ALISSON OLIVEIRA CPF: 043.409.445-56
<b>OBJETO</b>	Estabelecer as obrigações da <b>PREMIADORA</b> e do(a) <b>PREMIADO(A)</b> , relativamente à premiação de projetos, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Graccho Cardoso/SE, gerida pela <b>Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer</b> , decorrente da Lei n.º 14.017/2020-“Lei Aldir Blanc”.
<b>BASE LEGAL</b>	Decorrente do <b>EDITAL EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021</b> , em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.017/2020, do Decreto Federal n.º 10.464/2020
<b>VALOR</b>	R\$ 1.100,00
<b>VIGÊNCIA</b>	Acontar da data de assinatura até 31/12/2021.
<b>FONTES DOS RECURSOS</b>	As despesas decorrentes do <b>EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021</b> serão pagas em 2021, provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas da seguinte forma: Unidade Orçamentária: 27.8130004 Ação: 2035 Classificação Econômica: 33903100 Fonte de Recursos: 1940.1401
<b>DATADA ASSINATURA</b>	03/12/2021.
<b>SIGNATÁRIOS</b>	Sr. Manoel Adelmo Mota, <b>Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer</b> , CPF n.º. 102.665.425-49, eo <b>Premiado: ALISSON OLIVEIRA</b> , CPF: 043.409.445-56

Graccho Cardoso/SE, 01 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO N.º 10/2021  
LEI N.º 14.017/2020- "LEI ALDIR BLANC"  
EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 05/2021**

PREMIADORA				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer</b>				
CNPJ: <b>13.112.875/00 01-27</b>		ENDEREÇO: <b>Av. Getúlio Vargas, 56, Centro</b>		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Manoel Adelmo Mota</b>				
Identidade :295.317	Expedidor :SSP/SE	CPF: 102.665. 425-49	Decreto de Nomeação: 04/01/2021	DOM: www. gracchocard oso.se.gov.br
PROPONENTE PREMIADO(A)				
RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO: <b>Alisson Oliveira</b>				
CNPJ/MEI ou CPF: <b>043.409.445-56</b>		ENDEREÇO: <b>Rua da Glória, S/N</b>		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) [Incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]				
Identidade		Expedidor: SSP/SE	CPF:	
Segmento:  Eixo 1		Categoria:  Música		
Projeto: <b>Apresentação de Live</b>		Valor: <b>R\$ 1.100,00</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, personalidade jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, 56, Centro, na cidade de Graccho Cardoso, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, – e demais partícipes acima qualificados, resolvem celebrar o presente termo de compromisso, em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.017/2020, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, do **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021**, mediante as cláusulas e as condições abaixo consignadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do “**PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL**” N.º **01/2021** a premiação de projetos, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Graccho Cardoso, gerida pela **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - “**Lei Aldir Blanc**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações da **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**:

Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o presente Termo de Compromisso;

- a) Orientar e acompanhar os(as) premiados(as), incluindo o cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- b) Divulgar as programações de todos(as) premiados(as) conforme calendário posteriormente publicado pelo Site do Município.
- c) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial aquelas constantes nos decretos estaduais e municipais vigentes no período de produção e/ou execução das programações e/ou atividades;
- d) Caso outros órgãos federais, estaduais e/ou municipais solicitem complementação de documentação distinta da solicitada no Edital, caberá a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** solicitar aos premiados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

2.2 – São obrigações do **ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO**:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial aquelas constantes nos decretos estaduais e municipais vigentes no período de produção e/ou execução das programações e/ou atividades;
- b) Manter, durante toda a vigência do **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021** e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- c) Conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL**;
- d) Comunicar a execução do seu trabalho mencionando a Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, Governo Federal e “Lei Aldir Blanc” em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação, conforme manual de aplicação de marcas disponível.
- e) **Realizar a entrega de 100% trabalho até o dia 30 de dezembro de 2021, para os casos premiados no Edital n 01/ 2021.**
- f) Após o prazo estipulado para a execução do projeto, encaminhar à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, no prazo estabelecido no edital, relatório de execução do projeto, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (links) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e documentos que comprovem as atividades realizadas.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** de quaisquer responsabilidades;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado;
- i) Nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) premiado(a) autoriza a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

referida Lei.

j) Nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) premiado(a) autoriza a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

3.2 – No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Termo e das cláusulas editalícias, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição de integralidade do aporte efetuado pela **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

4.2 - O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes do **EDITAL EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021** estará sujeito a:

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pelo Município de Graccho Cardoso, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

penalidade, que só será concedida se o proponente interessar a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

4.3 - A notificação e intimação serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO PROPONENTE**

**5.1 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM:**

Declaro que tenho ciência de que a terá plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som a partir do registro da ação.

Declaro, ainda, que autorizo a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** e o Governo Federal o direito de mencionarem seu apoio e se utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados no **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021** e demais direitos patrimoniais.

**5.2 – DIREITOS AUTORAIS:**

Autorizo a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na Lei Federal n.º 9.610/98.

Declaro que sou responsável pela autoria, originalidade e titularidade da obra, sendo de minha única, exclusiva e irrestrita responsabilidade a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos à obra, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

**5.3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE  
GABINETE DO PREFEITO**

Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer** quanto às exigências do **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021**.

5.4 – Declaro-me, outrossim, ciente de que estou sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- a) Cumprir as exigências do Edital;
- b) Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa;
- c) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.

**5.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO:**

Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo ou ocupante de cargo comissionado, ambos da, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção ou cônjuge ou parente consanguíneo de até 2º grau dos membros da Comissão de Seleção do **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021**.

Em sendo pessoa jurídica, declaro que os dirigentes ou membros da diretoria não são funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju, bem como não fazem parte da Comissão de Seleção do **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021**

**5.6 – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES:**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda, para concorrer ao **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL N.º 01/2021**, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela, bem como que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo. Declaro, ainda, que não me porto de modo a infringir a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**5.7 -DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL TAMANDUÁ CULTURAL** N.º **01/2021**, que concordo com todas as condições do referido Edital de Premiação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Graccho Cardoso, capital do estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso- Se 01 de Dezembro 2021.

PREMIADO (A) Alisson de Souza Oliveira

**TESTEMUNHAS:**

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC**

CPF/CNPJ - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	043.409.445-56
NOME ARTÍSTICO	ALISSON OLIVEIRA
TÍTULO DA PROPOSTA	LIVE PRÊMIO TAMANDUÁ CULTURAL
A PROPOSTA FOI REALIZADA EM FORMATO?	(X) PRESENCIAL ) VIRTUAL: LIVE ) VIRTUAL: CURSO ON-LINE OUTRO: _____
INSERIR O LINK DA LIVE	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=GrqldW83KLo">https://www.youtube.com/watch?v=GrqldW83KLo</a>
DATA/ HORÁRIO OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	26/12/2021 às 19hrs.
INCLUIR A IMAGEM DE DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA. OBS.: Para produtores incluir a divulgação do evento no qual trabalhou.	
DESCREVER AS PRINCIPAIS AÇÕES/ ATIVIDADES REALIZADAS	LIVE SHOW ARTÍSTICO
INCLUIR FOTOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
CASO, JULGUE NECESSÁRIO INCLUIR COMENTÁRIOS E DEPOIMENTOS DO PÚBLICO SOBRE A PROPOSTA. (Opcional)	
INSERIR LINK DE PASTA VIRTUAL COM OS ARQUIVOS RELACIONADOS A PROPOSTA (Opcional)	

Graccho Cardoso- 26/12/2021

CIDADE, DATA, MÊS E ANO

*x Alisson de Souza Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA COM NOME ARTÍSTICO

*x 043 409 445 56*  
\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA